



## ORIENTAÇÕES SOBRE A COMPROVAÇÃO SOCIOECONOMICA

- ↳ Para fins de requerimento de matrícula dos candidatos às vagas dos grupos de renda, além da documentação prevista no Anexo 1, deverão apresentar a documentação comprobatória de renda prevista no Anexo 2, de acordo com as situações descritas no Art. 13º da Portaria de Matrícula.
- ↳ A Portaria de Matrícula e a Portaria que apresenta os meses de referência para comprovação da renda encontram-se na página da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA). Para acessar os documentos siga os seguintes passos: ao entrar na página da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/>), procure por “graduação”, escolha seu processo seletivo (PISM, SISU ou EAD), clique em “legislação” e acesse a “Portaria de Regulamento de Matrícula” e “Portaria – períodos de referência para análise socioeconômica”.
- ↳ O formulário socioeconômico deve ser preenchido de acordo com a situação do grupo familiar no período de referência. Os meses de referência devem ser consultados em: <https://www2.ufjf.br/cdara/legislacao/>.
- ↳ Todos os documentos de renda devem respeitar os meses de referência: <https://www2.ufjf.br/cdara/wp-content/uploads/sites/82/2026/01/PORTARIA-CONJUNTA-UFJF-N%C2%BA-16-DE-07-DE-JANEIRO-DE-2026.pdf>;
- ↳ O CADÚNICO é obrigatório para todos os candidatos. Caso ainda não seja inscrito(a) no Cadúnico, o(a) responsável pelo grupo familiar do(a) candidato(a) deverá ir pessoalmente a um Centro de Referência de Assistência Social – Cras da sua região, portando documentos de identificação, renda e de moradia. Para quem já é inscrito, a Folha de Resumo do CadÚnico pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)
- ↳ O Cadúnico deve estar atualizado, isso é, sua inscrição ou atualização deve ser inferior a 2 anos.

- ↳ Os candidatos que optarem pela comprovação socioeconômica através do bolsa família, BPC ou PNAES, estão dispensados de apresentarem a documentação do Anexo 2 - sendo necessário apenas enviar a folha de resumo do CadÚnico e o comprovante de recebimento do auxílio em um dos meses de referência.
- ↳ Nenhum documento precisa ser autenticado ou ter firma reconhecida em cartório.
- ↳ Documentos como carteira de trabalho, CNIS, Declaração de Imposto de Renda, Registrato do Banco Central e extratos bancários são obrigatórios para TODOS os maiores de 18 anos, independente se tem renda ou não.
- ↳ Para as pessoas maiores de 18 anos que não tenham conta bancária, será obrigatório o envio do Registrato (CCS) que, neste caso, deverá apresentar a seguinte informação: não há registros de relacionamento do cliente com o sistema financeiro”.
- ↳ Somente poderão ser considerados independentes do grupo familiar candidatos que comprovem ter histórico de moradia distinto do grupo familiar de origem e ter renda comprovada que permita ter autonomia financeira.
- ↳ É considerado “grupo familiar” para fins de análise socioeconômica, de acordo com a legislação vigente, especialmente a PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012:
  - ✓ Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar;
  - ✓ Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- ↳ Grupos familiares ampliados por tios, primos, avós, ou quaisquer outras pessoas que não sejam pais ou irmãos, devem realizar comprovação de moradia da seguinte forma: apresentar comprovante de residência da pessoa que está sendo incluída na família bem como do responsável pelo candidato em um dos meses de referência.

- ↳ Candidato(a) que resida com outros familiares - distintos do seu grupo familiar de origem - deverá enviar comprovante de guarda, tutela ou curatela de seu responsável.
- ↳ O cálculo da renda é realizado da seguinte forma: faz-se a média de todas as rendas BRUTAS recebidas pelas pessoas do grupo familiar, nos três meses de referência, e divide-se pelo número de integrantes da família. O resultado deve ser inferior ou igual a um salário-mínimo.
- ↳ São considerados no cálculo da renda os valores regulares e eventuais recebidos pela família nos meses de referência, inclusive ajuda de terceiros.
- ↳ TODOS os créditos constantes nos extratos serão incluídos como rendimentos brutos, exceto os descontos dispostos na Portaria 18/2012 (MEC).
- ↳ Para agilizar a análise pela equipe, recomenda-se que o candidato indique a origem dos valores de créditos constantes nos extratos bancários sempre que não estiver explícito o motivo do recebimento desses créditos
- ↳ Os candidatos devem manter seus contatos atualizados no SIGAX, pois a qualquer momento a UFJF poderá entrar em contato solicitando esclarecimentos ou documentos necessários para as análises;
- ↳ Os recursos de análise de renda ficarão restritos a aspectos processuais, não sendo permitida qualquer complementação documental, inclusive de documentos previstos no Anexo 02, nem a alteração da composição do grupo familiar por parte do(a) candidato(a);
- ↳ Demais dúvidas podem ser sanadas através do e-mail [analiserenda.cdara@ufjf.br](mailto:analiserenda.cdara@ufjf.br) ou pelo telefone 2102-3341